

Gestão escolar compartilhada

Eurides Brito da Silva

Ao cumprir mais uma meta de seu programa de governo, José Roberto Arruda promove uma revolução na gestão das escolas públicas do DF, como ainda não se viu no sistema educacional brasileiro. Refiro-me à adoção, a partir de 2008, da gestão compartilhada nas escolas públicas de educação básica, assegurando um grau de autonomia às unidades escolares que, embora prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei 9.364/96, artigo 15), vem sendo aplicada, pelos governantes, com alto grau de timidez.

É bom ressaltar que a gestão compartilhada, como concebida pelo governo Arruda, não se restringe a disciplinar a escolha de diretores de escolas. Vai muito além. Busca assegurar a autonomia da unidade escolar, nos termos previstos na Constituição Federal, embora seja conveniente lembrar que essa autonomia não deve ser confundida com soberania, como leciona o constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira, pois, do contrário, seria demolido o conceito de sistema educacional.

No dia 7 de janeiro último, tive o prazer de assistir, no Centro de Convenções, à comovente cerimônia cívica em que assumiram seus cargos de gestores escolares os diretores e vice-diretores de 511 escolas públicas do DF. Eles foram escolhidos por processo seletivo distribuído em três etapas: a primeira, de avaliação do conhecimento de gestão escolar e análise de títulos; a segunda, de elaboração do plano de trabalho para a gestão escolar e sua respectiva defesa junto à comunidade escolar; e, finalmente, a terceira, do voto direto pela comunidade escolar para aquele que teve o melhor projeto.

Vê-se que o modelo adotado valorizou sobremaneira o mérito, o que, conforme ratifica o ministro da Educação, Fernando Haddad, é o que é melhor para as escolas.

O conceito de Gestão Compartilhada traz novos paradigmas para a administração escolar. Aos gestores caberá a condução do processo que busca assegurar a implementação do projeto pedagógico respaldado pela comunidade escolar; trabalhar em harmonia com o Conselho Escolar eleito pelo voto direto da comunidade; assegurar o processo de avaliação ins-

titucional, prestando contas à comunidade; gerir recursos públicos de forma que as demandas da escola possam ser atendidas mais rapidamente.

E o ponto alto da Lei 4.036/2007 é o termo de compromisso que assinaram os gestores e os representantes do poder Executivo por ocasião da posse, onde ficaram definidas as responsabilidades de cada um dos atores do processo de gestão. E tudo isso para quê? Para que tenhamos uma escola de qualidade, participativa, pluralista, que acolha da mesma forma "os nossos filhos e os filhos dos outros". Em boa hora, o ministro Haddad ensina que "em uma igreja ou em um partido político as pessoas podem divulgar a ideologia que bem entenderem. Nas escolas, não. Elas devem sempre se basear na diversidade". Elogiável, pois, o trabalho da Secretaria de Educação.

Mudança de tal porte, como agora se faz no Distrito Federal, só poderia vir de um aluno pobre, que dependeu da escola pública e que, vitorioso, tornou-se governador do Distrito Federal.

■ Eurides Brito da Silva é deputada distrital (PMDB/DF) e presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa